

Handwritten signature

Handwritten initials

DATA DA REUNIÃO: TRINTA DE MAIO DE DOIS MIL E DEZANOVE.-----

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO, SITO NA PRAÇA 25 DE ABRIL, SANTO TIRSO.-----

PRESIDIU: O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ALBERTO MANUEL MARTINS COSTA -----

PRESENCAS E FALTAS:-----

PRESIDENTE - JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO - PS - FALTOU POR RAZÕES QUE FORAM CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS. -----

MARIA DE ANUNCIAÇÃO PAIS NUNES MACHADO MONTEIRO, EM SUBSTITUIÇÃO DA VEREADORA ANDREIA CARINA MACHADO DA SILVA NETO, NOS TERMOS DO ARTIGO 78º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO - PPD/PSD.CDS-PP - PRESENTE. -----

VEREADOR - ALBERTO MANUEL MARTINS COSTA - PS - PRESENTE. -----

VEREADORA - ANA MARIA MOREIRA FERREIRA - PS - PRESENTE. -----

VEREADOR - JOSÉ MANUEL ALVES PIMENTA DE CARVALHO - PPD/PSD.CDS-PP - PRESENTE. -----

VEREADOR - JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO - PS - PRESENTE. ----

VEREADOR - CARLOS ALBERTO CARVALHO FERNANDES - PPD/PSD.CDS-PP - PRESENTE. -----

VEREADOR - TIAGO JOÃO MACHADO ARAÚJO - PS - PRESENTE. -----

VEREADORA - SILVIA MANUELA DA COSTA FERREIRA TAVARES - PS - PRESENTE- -----



CRP

HORA DE INICIO DA REUNIÃO: QUINZE HORAS. -----

HORA DE ENCERRAMENTO: QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS. -----

SECRETARIOU A TRABALHADORA DESIGNADA PARA O EFEITO, MARIA ADRIANA SALGADO MAGALHÃES. -----

ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: A ORDEM QUE CONSTA DA PRESENTE ATA. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

a) Em virtude de estarem presentes nesta reunião alunos do ensino básico, sendo uma turma do 1º Ciclo da Escola EB S. Martinho do Campo, e alunos do 2º e 3º Ciclo da Escola EB S. Martinho do Campo e da Escola Profissional de Serviços de Cidenai, no âmbito do “Projeto + Cidadania”, o senhor vice-presidente fez uma breve apresentação quanto ao modo de funcionamento das reuniões de câmara.-----

No âmbito do referido projeto foram desenvolvidas diversas atividades junto das escolas, sendo que relativamente ao 1º Ciclo foi lançado o “concurso” “Se eu fosse presidente” e ganhou a turma do 1º ciclo que esteve presente nesta reunião.-----

Relativamente aos alunos do 2º e 3º Ciclo foi lançado o “concurso” “Ser presidente por um dia”, tendo os alunos formado listas e apresentado projetos como se fossem candidatos à câmara municipal. Os alunos dos 2º e 3º Ciclo que estiveram presentes nesta reunião pertenciam às “listas vencedoras” naquelas escolas.-----

O senhor vereador Pimenta de Carvalho felicitou a câmara municipal por esta iniciativa, que visa aproximar os cidadãos do poder. -----

b) Pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP foi feita a seguinte declaração: -----

“Face às recentes notícias divulgadas pelos diferentes órgãos de comunicação social da detenção para inquérito do senhor presidente da câmara, Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, no âmbito da operação Teia, os vereadores eleitos na lista conjunta do PPD/PSD.CDS-PP manifestam



APK

enorme preocupação e questionam a câmara sobre os factos que deram origem a esta investigação, esperando obter os esclarecimentos devidos com a brevidade que o assunto requer”.-----

De seguida o senhor vice-presidente declarou: “ Como é do conhecimento dos senhores vereadores foi feito um comunicado pelos membros da câmara municipal eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, que é público, e neste momento nada temos a acrescentar.”-----



Apdr

LOGO DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A QUAL SE ANEXA À PRESENTE ATA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES DUAS FOLHAS. -----

ORDEM DO DIA

- 1 - Aprovação da ata da última reunião ordinária de 16/05/2019
- 2 - Minuta da ata da sessão ordinária da assembleia municipal de 29/04/2019: Conhecimento
- 3 - Contas Consolidadas 2018 - Retificação (Balanço consolidado - Ativo)
- 4 - Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos - Aprovação de interpretação autêntica dos artigos 40º e 47º
- 5 - Contrato de Empréstimo Linha BEI - Via Panorâmica e Requalificação da Rua Dr. Oliveira Salazar - Santo Tirso - Ratificação do contrato
- 6 - Contrato de Empréstimo Reembolsável - Linha BEI - Criação e Ampliação de Estruturas Verdes Urbanas - Parque Urbano Quinta de Geão - Ratificação do contrato
- 7 - Candidatura apresentada pelo município ao Fundo Florestal Permanente do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), designadamente para a Destruição dos Ninhos de Vespa Velutina - 2019 – Ratificação
- 8 - Candidatura apresentada pelo município de Santo Tirso para financiamento da operação com o código NORTE-10-6177-FEDER-000044 - designada Autoridade Urbana de Santo Tirso – Ratificação
- 9 - Proposta de desafetação do domínio público municipal de uma parcela de terreno sita na Avenida Luis Areal e Rua das Escolas - Santa Cristina do Couto - Início do procedimento
- 10 - Concurso de Ideias ao projeto designado "Desenvolvimento Criativo de uma Mini - Coleção CREATEX para Jovens Designers com menos de 30 anos" - Designação do júri - Ratificação
- 11 - Protocolo de colaboração celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Associação Sénior Tirsense - proposta de alteração (2ª alteração)
- 12 - Proposta de atribuição de subsidio à Fábrica da Igreja Paroquial de São Tiago de Areias - Festa em Honra de Nossa Senhora do Rosário

A
Bh

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel.+351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

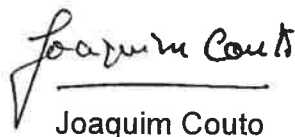
13 - Comissão de Festas de S. João das Fontainhas - Vila das Aves - Pedido de subsídio

14 - Proposta de atribuição de subsídio à Comissão de Festas de S. João do Carvalhinho

15 - Proposta de celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com a Associação Recreativa de Negrelos – 2019

Santo Tirso, 27 de maio de 2019

O Presidente,



Joaquim Couto

1. APROVAÇÃO DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/05/2019

Presente a ata da reunião ordinária realizada no dia dois do corrente mês de maio, da qual se forneceu cópia a cada um dos senhores edis.-----

Após apreciação da referida ata, o senhor vice-presidente propôs, nos termos do número dois do artigo 57º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara deliberasse aprovar a aludida ata. -----

A ata foi aprovada por unanimidade.-----

Não participaram na discussão e votação da ata da reunião anterior os senhores vereadores José Manuel Alves Pimenta de Carvalho, Sílvia Manuela Ferreira da Costa Tavares e Maria de Anunciação Pais Nunes Machado Monteiro, em virtude de não terem estado presentes na respetiva reunião. -----



Handwritten mark

2. MINUTA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 29/04/2019: CONHECIMENTO. -----

Presente a minuta da ata da sessão ordinária da assembleia municipal realizada no dia vinte e nove de abril findo, na qual foi decidido o seguinte: -----

- Aprovação da ata da última sessão ordinária, realizada no dia de vinte e seis de fevereiro; -----
- Apreciação da informação do senhor presidente da câmara acerca da atividade municipal, situação financeira do município e processos judiciais pendentes; -----
- Apreciação favorável dos Documentos de Prestação de Contas do município do ano de 2018; -----
- Aprovação dos Documentos de Prestação de Contas Consolidadas relativas ao ano de 2018; -----
- Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2019 – Aprovação da 3ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos; -----
- Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2019 – Aprovação de Revisão para integração do Saldo da Gerência do ano anterior; -----
- Autorizar a câmara municipal a executar o projeto designado “Requalificação da EM 318 em Água Longa”, com recurso a financiamento bancário, no montante previsto de 1.916.048,89€; -----
- Autorização para o município aderir ao Pacto de Autarcas para o clima e energia; -----
- Aprovação de alterações aos estatutos da associação denominada Agência de Energia do Porto, que implicam para o município o pagamento de uma quota suplementar no montante de 12 500,00€; -----
- Aprovação dos Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana (PERU) que enquadram as ORU de Vila das Aves, S. Martinho do Campo e Areias; -----



A
15/2

- Aprovação da 2ª Alteração do Plano de Pormenor da Quinta de Geão (PPQG); -----
 - Aprovação de Alteração ao Regulamento de Publicidade e Ocupação de Espaço Público; -----
 - Aprovação do Regulamento Municipal do Sistema de Partilha de Bicicletas “PEDALA”; -----
 - Autorizar a câmara municipal a delegar competências nas Juntas de Freguesia para Gestão dos Cemitérios e Casas Mortuárias e aprovação da minuta dos respetivos contratos; -----
 - Autorização para celebração de Acordos de Parceria com as freguesias para a criação de Brigadas Verdes e autorizar a atribuição de apoio financeiro às freguesias para a inscrição no programa ECO-FREGUESIAS XXI; -----
 - Atribuição de subsidio à Junta de Freguesia de Roriz para pavimentação da Travessa da Barrosinha; -----
 - Atribuição de subsidio à Junta de Freguesia de Roriz para pavimentação da Rua do Outeiro - 1ª fase; -----
 - Atribuição de subsidio à Junta de Freguesia de Roriz para remodelação de iluminação no Cemitério de Roriz; -----
 - Atribuição de subsidio à Junta de Freguesia de Vilarinho para drenagem de águas pluviais e reconstrução de um muro de suporte na Rua/Calçada das Fontainhas; -----
 - Atribuição de subsidio à Junta de Freguesia de Vila das Aves para ajudar a custear as despesas com o evento “Raly Sprint Vila das Aves”; -----
 - Concessão de benefício fiscal em sede de IMI à sociedade Plásticos Duarte Andrade, Lda; -----
 - Concessão de benefício fiscal em sede de IMI e Derrama à sociedade FINIECO – Indústria e Comércio de Embalagens, S.A. -----
- A câmara municipal tomou conhecimento. -----



A

AR

3.CONTAS CONSOLIDADAS 2018 - RETIFICAÇÃO (BALANÇO CONSOLIDADO - ATIVO). -----

Presente informação da Divisão Financeira, de vinte e quatro do corrente mês de maio, registada com o número cinco mil seiscientos e um, a comunicar que no Documento de Prestação de Contas Consolidadas, aprovados por deliberação da câmara municipal de vinte e três de abril findo (item quatro da respetiva ata), na parte respeitante ao Balanço Consolidado Ativo (página 10 do respetivo documento) existem erros, pelo que se mostra necessário retificar aqueles documentos. -----

O senhor vice-presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo do disposto no artigo 174º do Código do Procedimento Administrativo, deliberasse retificar os Documentos de Prestação de Contas Consolidados, na parte respeitante ao Balanço Ativo Consolidado, que fica com a redação que consta das subsequentes duas folhas, e remetesse para a assembleia municipal, para efeitos de apreciação. -----

Anexa-se cópia das Contas Consolidadas, com a redação resultante da retificação atrás referida, à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo I da mesma. -----

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada cinco votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e três abstenções, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP. -----

Das contas consolidadas do exercício de 2018, extraem-se rácios e comparações que atestam a solidez e a consolidação do projeto político deste executivo.

A par, e não colidindo com as importantes medidas de carácter social adotadas, afirmou-se a solidez financeira municipal, continuando a encurtar-se o prazo médio de pagamento, reforçou-se o investimento e confirmou-se a confiança dos munícipes num projeto a ser continuado.

BALANÇO CONSOLIDADO - ATIVO

Unidade: Euros

CÓDIGO DAS CONTAS	ATIVO IMOBILIZADO:	2018	2017
BENS E RECURSOS NATURAIS:			
451	Terrenos e recursos naturais	52 979,79	52 979,79
452	Edifícios	0,00	0,00
453	Outras construções e infra-estruturas	26 373 175,40	28 857 549,80
455	Bens do património histórico, artístico e cultural	1 414 705,83	1 358 045,87
459	Outros bens de domínio público	0,00	0,00
445	Imobilização em curso	964 575,41	964 575,41
446	Adiantamentos por conta de bens de domínio público	0,00	0,00
		28 805 436,43	31 233 150,87
IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS:			
431	Despesas de instalação	0,00	0,00
432	Despesas de investigação e de desenvolvimento	0,00	0,00
433	Propriedade industrial e outros direitos	0,00	0,00
443	Imobilizações em curso	74 199,53	74 199,53
449	Adiantamentos por conta de imob. incorpóreas	0,00	0,00
		74 199,53	74 199,53
IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS:			
421	Terrenos e recursos naturais	19 111 063,68	18 844 475,51
422	Edifícios e outras construções	98 243 082,09	93 377 293,79
423	Equipamento básico	373 086,75	261 820,80
424	Equipamento de transporte	56 431,40	79 233,40
425	Ferramentas e utensílios	156 640,88	110 372,52
426	Equipamento administrativo	124 387,41	178 438,29
427	Taras e vasilhame	0,00	0,00
429	Outras imobilizações corpóreas	2 850 887,96	2 686 278,48
442	Imobilizações em curso	43 522 126,78	43 062 527,63
448	Adiantamentos por conta de imob. corpóreas	0,00	0,00
		164 437 706,95	158 600 440,42
INVESTIMENTOS FINANCEIROS:			
411	Partes de capital	3 262 662,70	3 262 662,70
412	Obrigações e títulos de participação	1 063 791,00	1 654 789,35
414	Investimentos em imóveis	0,00	0,00
415	Outras aplicações financeiras	2 053,45	1 627,63
441	imobilizações em curso	0,00	0,00
447	Adiantamentos por conta de invest. financeiros	0,00	0,00
		4 328 507,15	4 919 079,68
	TOTAL ACTIVO IMOBILIZADO	197 645 850,06	194 826 870,50


 2018

CÓDIGO DAS CONTAS	ATIVO IMOBILIZADO:	2018	2017
	CIRCULANTE:		
	EXISTÊNCIAS:		
36	Matérias primas subsidiárias e de consumo	108 224,39	109 110,20
35	Produtos e trabalhos em curso	0,00	0,00
34	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	0,00	0,00
33	Produtos acabados e intermédios	0,00	0,00
32	Mercadorias	107,25	130,80
37	Adiantamentos por conta de compras	0,00	0,00
		108 331,64	109 241,00
	DÍVIDAS DE TERC - MÉDIO E LONGO PRAZOS		
	DÍVIDAS DE TERCEIROS - CURTO PRAZO		
28	Empréstimos concedidos	0,00	0,00
211	Clientes, c/c	18 947,48	431 619,51
212	Contribuintes, c/c	6 197,51	53 751,28
213	Utentes, c/c	0,00	47,45
218	Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa	23 571,39	108 924,09
251	Devedores pelo execução do orçamento	0,00	0,00
229	Adiantamentos a fornecedores	0,00	0,00
2619	Adiantamentos a fornecedores de imobilizado	0,00	0,00
24	Estado e outros entes públicos	269 785,04	141 736,64
264	Administração autárquica	0,00	0,00
	Outros devedores	11 801 686,76	11 586 809,60
		12 120 188,18	12 322 888,57
	TÍTULOS NEGOCIÁVEIS:		
151	Acções	0,00	0,00
152	Obrigações e títulos de participação	0,00	0,00
153	Títulos de dívida pública	0,00	0,00
159	Outros títulos	0,00	0,00
18	Outras aplicações de tesouraria	0,00	0,00
		0,00	0,00
	DEPÓSITOS BANCÁRIOS E CAIXA:		
12	Depósitos em instituições financeiras	3 180 512,39	5 601 011,83
11	Caixa	9 771,60	10 539,71
		3 190 283,99	5 611 551,54
	ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS:		
271	Acréscimos de proveitos	9 726 987,23	9 771 669,68
272	Custos diferidos	476 249,83	587 032,92
		10 203 237,06	10 358 702,60
	TOTAL DE AMORTIZAÇÕES		
	TOTAL DE PROVISÕES		
	TOTAL DO ATIVO	223 267 890,93	223 229 254,21



**4. REGULAMENTO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS -
APROVAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO AUTÊNTICA DOS ARTIGOS 40º E 47º-----**

Presente informação da Divisão Jurídica, de vinte do corrente mês de maio, registada com o número cinco mil quatrocentos e oito, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, designadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação. -----

O senhor vice-presidente propôs que a câmara municipal, no seguimento da sua deliberação de vinte e três de abril findo, deliberasse, em sede de interpretação autêntica das disposições conjugadas dos artigos 40º e 47º do Regulamento acima referido, eliminar a alínea c) do nº 1 e os números 4 e 5 do artigo 47º e substituir a redação do artigo 40º do mesmo Regulamento, que passará a ter a seguinte redação:-----

“Artigo 40.º

Suspensão do contrato

1.Os utilizadores podem solicitar, por escrito e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, a suspensão do contrato de gestão de resíduos, por motivo de desocupação temporária do imóvel.-----

2.O pedido de suspensão deve ser acompanhado de prova de desocupação do imóvel. ---

3.A suspensão do contrato implica o acerto da faturação emitida até à data da suspensão e consiste na isenção da tarifa variável, mantendo-se a faturação da tarifa fixa.” -----

Propôs ainda que a câmara municipal deliberasse remeter esta deliberação à próxima sessão ordinária da assembleia municipal para ratificação. -----

Após discussão, e votação nominal, as propostas foram aprovadas por unanimidade. -----



5. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO LINHA BEI - VIA PANORÂMICA E REQUALIFICAÇÃO DA RUA DR. OLIVEIRA SALAZAR - SANTO TIRSO - RATIFICAÇÃO DO CONTRATO. -----

Presente informação da Divisão Financeira, de dezasseis do corrente mês de maio, registada com o número cinco mil duzentos e setenta e quatro, a remeter o Contrato de Empréstimo acima referido, cuja autorização foi concedida por deliberação da assembleia municipal de vinte e cinco de setembro de dois mil e dezoito, sob proposta da câmara municipal, aprovada em reunião de seis do mesmo mês de setembro (item cinco da respetiva ata), para efeitos de ratificação pela câmara municipal.-----

Pelo senhor vice-presidente da câmara municipal foi dito: -----

O contrato de empréstimo acima referido foi remetido para fiscalização prévia do Tribunal de Contas; -----

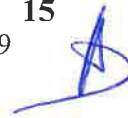
Aquele Tribunal, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 82º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, devolveu o processo ao município para efeitos de prestação de esclarecimentos complementares e solicitação de documentos em falta; -----

Um dos documentos solicitados foi a ata da câmara municipal na qual tivesse sido aprovada a minuta daquele contrato; -----

Relativamente à minuta do contrato foi entendimento dos serviços que, no caso concreto, não haveria necessidade de submeter a mesma à aprovação da câmara municipal, pelas seguintes razões:-----

O clausulado do contrato que foi celebrado respeita as condições fundamentais que foram aprovadas pela assembleia municipal em sessão ordinária de 25 de setembro de 2018;-----

O contrato foi celebrado com a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. e respeita integralmente o Regulamento de Implementação da Linha BEI PT 2020 – Autarquias, aprovado pelo Despacho nº 6323-A/2018, publicado no DR, 2ª série, de 28 de junho;-----



Do contrato celebrado não constam condições que violem o disposto no referido Regulamento; -----

Tratando-se de uma linha específica de financiamento, devidamente regulamentada, e não sujeita à concorrência, pareceu-nos que o clausulado do contrato não teria que ser aprovado em reunião de câmara; -----

Consequentemente, e considerando que a aprovação da minuta do contrato tem por objetivo verificar se o seu conteúdo está conforme a decisão de contratar, não foi elaborada minuta do mesmo, tendo-se procedido à celebração imediata do contrato, depois de obtida a autorização da assembleia municipal e disponibilizados ao Estado, através daquela Agência, todos os documentos solicitados ao município; -----

Considerando que o contrato teria que respeitar todas as cláusulas constantes da respetiva minuta, submetemos à câmara municipal a ratificação do contrato celebrado e assinado pelo representante do município em vinte e três de janeiro último, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subseqüentes quinze folhas. -----

Após discussão, submeteu-se a proposta a votação nominal, tendo a câmara municipal deliberado por unanimidade ratificar o clausulado do aludido contrato. -----

CONTRATO DE FINANCIAMENTO REEMBOLSÁVEL



Entre,



PRIMEIRO OUTORGANTE, o Estado, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., (Agência, I.P.) representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, António José Costa Romanos Dieb, cargo para o qual foi designado pelo Despacho n.º 8098-B/2015, de 16 de julho de 2015, do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 142, de 23 de julho de 2015, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2018, aprovado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, a seguir também designado por Mutuante.

E

SEGUNDO OUTORGANTE, MUNICÍPIO de Santo Tirso, NIPC n.º 501306870, com sede na morada, na PR 25 DE ABRIL, 4780-373 Santo Tirso, representado pelo senhor Presidente, Joaquim Barbosa Ferreira Couto, com domicílio profissional na Praça 25 de Abril, 4780-373 Santo Tirso, portador do Cartão de Cidadão n.º 02731649 1ZY91, válido até 14/01/2020, que outorga na qualidade de representante legal/procurador, a seguir também designado por Mutuário.

Considerando que:

- ✓ A República Portuguesa celebrou, com o Banco Europeu de Investimento (BEI) um Empréstimo Quadro (EQ), o qual se destina a financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), designadamente o Fundo Social Europeu, o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e o Fundo de Coesão (Fundos da Política de Coesão) no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020;
- ✓ O Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, no n.º 2 do seu artigo 100.º, atribuiu à Agência, I.P. a competência para a concessão, em nome do Estado, de financiamentos no âmbito do Empréstimo Quadro (EQ);



- ✓ O Despacho n.º 6200/2018, de 15 de junho (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 121, de 26 de junho de 2018), dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, estabelece as condições de acesso e de utilização de financiamento no âmbito do EQ Portugal 2020 (PT2020) contratado entre a República Portuguesa e o BEI, até ao limite de EUR 250.000.000, designado por Linha BEI PT 2020 – Autarquias (2018);
- ✓ O Despacho n.º 6323-A/2018, de 27 de junho (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 123, de 28 de junho), do Conselho Diretivo da Agência, I.P., aprova o regulamento de implementação da linha de BEI PT2020, definindo os procedimentos de utilização da Linha BEI PT 2020 – Autarquias (2018), linha de crédito financiada pelo Empréstimo Quadro (EQ);
- ✓ O pedido de financiamento reembolsável apresentado pelo Segundo Outorgante foi aprovado de forma condicionada pela Agência, I.P. carecendo ainda de aprovação *ex post* por parte do BEI;
- ✓ A não aprovação pelo BEI da afetação de fundos do BEI PT 2020 contratado com a República Portuguesa ao financiamento da contrapartida nacional da operação PT2020 dará lugar à exigibilidade antecipada total do financiamento reembolsável concedido através do presente contrato, por iniciativa do Primeiro Outorgante;
- ✓ A contração do financiamento reembolsável objeto do presente contrato foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 25/09/2018, que aprovou a deliberação da Câmara Municipal de 6/09/2018.
- ✓ Se encontram reunidos os requisitos necessários para a outorga do presente contrato,

ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 ambos do Despacho n.º 6200/2018, de 15 de junho (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 121, de 26 de junho de 2018), dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, é de comum acordo e de boa fé celebrado o presente contrato de financiamento reembolsável, que reveste a forma de empréstimo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:



Cláusula 1.ª Objeto

- 1- O presente contrato tem por objeto a concessão, pelo Primeiro Outorgante, na qualidade de Mutuante, de um financiamento reembolsável ao Segundo Outorgante, na qualidade de Mutuário, para financiamento parcial da contrapartida nacional da Operação Portugal 2020 NORTE-05-1406-FEDER-000031 – Via Panorâmica e Requalificação da Rua Oliveira Salazar, de que este é beneficiário no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte;
- 2- O presente financiamento reembolsável obedece aos termos e condições previstos nos Despachos n.ºs 6200/2018, e 6323-A/2018, de 15 e 27 de junho, respetivamente.

Cláusula 2.ª Definições

Para efeito do presente contrato as expressões identificadas têm o seguinte significado:

- a) **EQBEI – PT2020** – Empréstimo-quadro contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento em 1 de agosto de 2016;
- b) **Aferição da realização financeira da operação Portugal 2020** – Procedimento de verificação do índice de realização financeira da operação por consulta da execução registada para a operação no Balcão 2020, integrado no Sistemas de Informação do Portugal 2020;
- c) **Período de utilização** – Período de disponibilização do financiamento reembolsável ao Mutuário, através do desembolso inicial e de desembolsos intercalares;
- d) **Período de carência** – Período durante o qual se vencem juros sobre o montante do financiamento reembolsável utilizado não sendo efetuada a amortização do capital.

Cláusula 3.ª Finalidade

O financiamento reembolsável concedido pelo Mutuante ao Mutuário tem por finalidade financiar a contrapartida nacional da operação NORTE-05-1406-FEDER-000031 de que o Segundo Outorgante é beneficiário.

Cláusula 4.ª
Valor

- 1- O financiamento reembolsável é concedido pelo Mutuante ao Mutuário até ao montante de 74.295,00 € (*setenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco euros*).
- 2- O valor do financiamento reembolsável pode ser ajustado em qualquer momento da vigência do financiamento, inclusive durante o período de utilização.
- 3- O financiamento reembolsável observa as condições previstas na Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável e Simulação do Plano de Utilização e Reembolso, que constituem, respetivamente, os anexos 1 e 2 do presente contrato e que dele fazem parte integrante.

Cláusula 5.ª
Prazo

O financiamento reembolsável tem o prazo de 15 anos a contar da data da primeira utilização do mesmo não havendo lugar a prorrogação.

Cláusula 6.ª
Utilização

- 1- O financiamento reembolsável é concedido ao Mutuário através de desembolsos parcelares, classificados como:
 - a) Desembolso inicial;
 - b) Desembolsos subsequentes.
- 2- O desembolso inicial equivale a um terço do valor do empréstimo, sendo pago mediante pedido expresso do Mutuário, após assinatura do contrato ou da produção dos efeitos do mesmo, quando se verifique a necessidade de obtenção de visto prévio do Tribunal de Contas.
- 3- O número de desembolsos subsequentes é calculado em função da execução financeira da operação cofinanciada pelos Fundos PT2020, através da despesa validada indicada na conta corrente disponível no Balcão 2020, sendo pagos mediante pedido expresso do Mutuário e de acordo com os seguintes índices de realização financeira:
 - i) O segundo terço do valor do empréstimo quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 33,3% do respetivo valor de aprovação;

- ii) O último terço do valor do empréstimo quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 66,6% do respetivo valor de aprovação.

Cláusula 7.ª
Condições de utilização



- 1- Cada desembolso do financiamento reembolsável terá lugar no prazo de seis dias úteis após a submissão pelo Mutuário ao Mutuante do respetivo pedido, em função da disponibilidade de verbas BEI PT2020 e sujeito à verificação prévia da regularidade da situação contributiva e tributária, da inexistência de dívidas aos Fundos da Política de Coesão ou de decisões de suspensão de transferência de Fundos da Política de Coesão para a operação ou para a entidade beneficiária, bem como da inexistência de incumprimentos noutros empréstimos concedidos pela Direção-Geral de Tesouro e Finanças (DGTF), e do índice de realização financeira da operação, quando aplicável.
- 2- Para cálculo do índice de realização financeira será aferida a despesa validada pela Autoridade de Gestão no âmbito da operação cofinanciada pelos Fundos Portugal 2020, e disponível no Balcão 2020 à data de submissão do pedido de desembolso, face ao custo elegível aprovado para a operação que consta da Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável.
- 3- Findo o período de carência de amortização de capital, não serão efetuados quaisquer desembolsos.
- 4- Os desembolsos são efetuados por transferência para a conta do Mutuário com o IBAN PT50 0035 0732 00000049730 06, do Banco Caixa Geral de Depósitos, agência de Santo Tirso.

Cláusula 8.ª
Taxa de Juro

- 1- A taxa de juro contratual é, de acordo com cotação fornecida pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP), de 1,564% e vigorará durante todo o período de vida do contrato.

Cláusula 9.ª
Reembolso

- 1- O plano de reembolso do financiamento de 30 semestres, com um período de carência de amortização de capital de 4 semestres, conforme previsto na Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável ao presente contrato.
- 2- Durante o período de carência são devidos juros que incidem sobre o montante do financiamento reembolsável desembolsado.
- 3- O reembolso do capital inicia-se no semestre subsequente ao fim do período de carência do financiamento reembolsável, sendo pago em prestações semestrais, iguais e sucessivas, conforme previsto no anexo 2 ao presente contrato.
- 4- No prazo de 5 dias úteis após a data do primeiro desembolso do financiamento reembolsável, o Mutuante notifica o Mutuário do plano de reembolso do financiamento, fixando as datas futuras do plano de reembolso do financiamento referido no número anterior.
- 5- O Mutuante notifica o Mutuário da atualização do plano de reembolso em 5 dias úteis após a realização de cada desembolso subsequente.

Cláusula 10.ª
Modo de reembolso

O pagamento do capital e juros a realizar pelo Mutuário nos termos do presente contrato, deve ser efetuado por transferência bancária para a conta do Mutuante com o IBAN PT 50078101120112001515283.

Cláusula 11.ª
Mora e Incumprimento

- 1- Em caso de incumprimento de qualquer prestação de capital e/ou juros, dá lugar à aplicação de uma taxa, a título de juro de mora, correspondente a uma sobretaxa de 2 pontos percentuais sobre a taxa de juro em vigor, incidindo sobre o montante em dívida (capital e/ou juros vencidos e não pagos), e até à regularização do respetivo pagamento.
- 2- O atraso no pagamento de qualquer prestação de capital e/ou juros determina o vencimento antecipado da totalidade das prestações vincendas do financiamento, sem prejuízo de uma moratória de 90 dias para regularização da dívida em atraso, bem como a cessação dos desembolsos futuros do financiamento e o início do processo de recuperação dos montantes em dívida.

Cláusula 12.ª
Garantias

- 1- Para garantir ao Mutuante o integral e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato o Mutuário constitui a favor do Mutuante uma garantia, conforme documento de garantia que constitui o anexo 3 do presente contrato e que dele faz parte integrante.
- 2- A garantia pode ser atualizada, acompanhando os desembolsos indicados na Cláusula 7ª, até ao valor máximo do financiamento reembolsável aprovado, acrescido de juros contratuais e da sobretaxa de juro de mora correspondentes a dois semestres.

Cláusula 13.ª
Amortização antecipada

- 1- Há lugar a vencimento antecipado total do financiamento reembolsável por iniciativa do Mutuante no caso de:
 - a) O BEI não aprovar a operação para financiamento com fundos do EQ-BEI PT2020;
 - b) A operação Portugal 2020 deixar de ser cofinanciada pelo respetivo fundo;
- 2- Há lugar a amortização antecipada parcial quando a operação cofinanciada pelos fundos for reprogramada ou concluída por um valor inferior ao aprovado.
- 3- Pode ainda haver lugar a vencimento antecipado, total ou parcial, do financiamento reembolsável em caso de incumprimento, por parte do Mutuário, das obrigações estabelecidas na Cláusula 14.ª.
- 4- Caso se verifique alguma das situações previstas nos números anteriores, o Mutuante notifica o Mutuário para efeito de pagamento do montante do capital e juros que se mostrem devidos, a realizar até à data prevista para a prestação subsequente de acordo com o plano de reembolso do financiamento previsto na Cláusula 9ª, sem que para tal seja necessário qualquer procedimento ou formalidade judicial.
- 5- A amortização antecipada voluntária, parcial ou total, por iniciativa do Mutuário, pode ser efetuada nas datas de pagamento de capital e de juros, previstas no plano de reembolso do financiamento, não havendo lugar a penalizações, devendo este informar o Mutuante dessa intenção com uma antecedência mínima de 5 dias úteis.



PORTUGAL 2020

EQ BEI

Cláusula 14.ª
Obrigações do Mutuário

Na execução do presente contrato o Mutuário obriga-se a:

- a) Cumprir integral e pontualmente as obrigações de pagamento de capital e juros;
- b) Realizar a operação Portugal 2020 nos prazos que constam da decisão de cofinanciamento pelo respetivo fundo;
- c) Reportar à Autoridade de Gestão a totalidade da despesa incorrida no âmbito da operação Portugal 2020, incluindo a componente de despesa de natureza não elegível para efeito de financiamento pelo respetivo fundo, caso a mesma exista;
- d) Comunicar ao Mutuante qualquer facto suscetível de dar lugar à exigibilidade antecipada, total ou parcial, do financiamento reembolsável objeto do presente contrato, no prazo de 5 dias úteis após tomar conhecimento do mesmo;
- e) Cumprir as obrigações que assumiram com a aprovação da operação para cofinanciamento pelos Fundos e, adicionalmente, as seguintes, necessárias ao cumprimento do contrato entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI):
 - i) Obtenção de visto prévio sobre o contrato de financiamento outorgado, sempre que legalmente aplicável;
 - ii) Disponibilização ao público dos resumos não técnicos dos estudos de impacto ambiental, nos casos em que as operações se encontrem sujeitas a processos de avaliação do impacto ambiental ou da biodiversidade;
 - iii) Disponibilização de todos os documentos relacionados com as operações ao BEI e às autoridades nacionais, sempre que solicitados;
 - iv) Contratação de seguros relativos às atividades a realizar no âmbito da operação e aos ativos que a constituem ou que lhe estão afetos.



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

Cláusula 15ª
Responsabilidade por despesas

Ficam a cargo do Mutuário todas as despesas relacionadas com a celebração e execução do presente contrato, designadamente as resultantes da constituição e cancelamento de garantias por este prestadas.

[Handwritten mark]

Cláusula 16.ª
Alterações ao contrato

- 1- Qualquer alteração ao presente contrato deverá revestir a forma de documento escrito assinado pelos Outorgantes.
- 2- Constituem exceções ao disposto no número anterior as alterações do valor constantes da cláusula 4ª, da Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável e da Simulação do Plano de Utilização e Reembolso, que se venham a revelar necessárias ao longo da vigência do contrato, sendo as mesmas formalizadas e comunicadas pelo Mutuante ao Mutuário através de carta registada com aviso de receção ou comunicação eletrónica equivalente.
- 3- Após o último desembolso, será celebrada adenda ao presente contrato, a qual referirá as modificações ocorridas nos termos do número anterior, sendo ajustados os valores inicialmente contratados aos valores dos desembolsos efetivamente concretizados, com prévia comunicação ao mutuário

Cláusula 17ª
Comunicações

- 1- Todas as comunicações e notificações a realizar entre as partes, nos termos do presente contrato de financiamento reembolsável, devem, sob pena de ineficácia, ser efetuadas para os endereços a seguir indicados, por carta registada com aviso de receção ou comunicação eletrónica equivalente:

☞ Primeiro Outorgante/Mutuante:

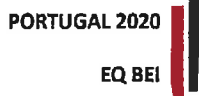
Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Av. 5 de Outubro, n.º 153

1050-053 LISBOA

Telefone: 218814000

Fax: 218881111



Email: EQBEI2020@adcoesao.pt

- Segundo Outorgante/Mutuário:

MUNICÍPIO de Santo Tirso

PR 25 DE ABRIL,

4780-373 Santo Tirso

Tel.: 252830400

Email: santotirso@cm-stirso.pt

- 2- As notificações entre os Outorgantes são preferencialmente efetuadas através dos endereços de correio eletrónico identificados no número anterior.
- 3- Qualquer alteração dos endereços identificados no n.º 1 só será válida após comunicação, por escrito, à outra parte.

Cláusula 18.ª **Vigência**



O presente contrato produz efeitos na data da última assinatura ou da comunicação ao Mutuante, consoante o caso, do registo da hipoteca ou da obtenção do visto do Tribunal de Contas, quando aplicável, e cessará quando se verificar, por parte do Mutuário, a amortização integral do capital e o pagamento dos juros remuneratórios e moratórios, caso sejam devidos, resultantes do financiamento reembolsável concedido ao Mutuário.

Celebrado em dois exemplares que serão assinados pelos Outorgantes ficando cada um deles na posse de um exemplar.

9



A
AB

Pelo Primeiro Outorgante/Mutuante	Pelo Segundo Outorgante/Mutuário
Data:	Data: 2019/01/23
 António Romenos Dieb Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.	 Joaquim Barbosa Ferreira Couto Presidente do Município de Santo Tirso

ANEXOS:

- 1) Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável;
- 2) Simulação do Plano de Utilização e Reembolso;
- 3) Documento de Garantia.

**Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável**

ID 183

Código da Operação: NORTE-05-1406-FEDER-000031

Designação da Operação: Via Panorâmica e Requalificação da Rua Oliveira Salazar

Mutuário: MUNICIPIO DE SANTO TIRSO

NIF do Mutuário: 501306870

Referências da Operação PT2020:

Custo Total Aprovado	€	1.651.999,28€
Comparticipação Fundo	€	821.796,93 €
Componentes do Investimento não elegíveis a financiamento BEI no âmbito do EQ BEI PT2020	€	101.233,49 €

Financiamento Reembolsável:

Montante financiamento aprovado	€	74.295,00
Montante de cada desembolso	€	24.765,00
Número máximo de desembolsos intercalares	N.º	3
Prazo do financiamento reembolsável	N.º de Anos	15
Período de carência de amortização de capital	N.º de Semestres	4
Modalidade da taxa de juro	-	Fixa
Taxa de juro contratual	%	1,564
Sobretaxa de juro de mora	%	2,00
Reembolsos	N.º	30

Simulação do Plano de Utilização e Reembolso

ID 183

Código da Operação: NORTE-05-1406-FEDER-000031
Designação da Operação: Via Panorâmica e Requalificação da Rua Oliveira Salazar
Mutuário: MUNICIPIO DE SANTO TIRSO
NIF do Mutuário: 501306870

Montante Financiamento: 74.295,00 € **Prazo:** 15

Aprovado:

Montante de cada desembolso: 24.765,00 €

Taxa de juro contratual: Taxa Fixa (1,564%)

	Capital em Dívida	Amortização Capital	Taxa Juro contratual	Juros contratuais	Prestação Total
0	24.765,00 €	0,00 €	1,564%	0,00 €	0,00 €
1	49.530,00 €	0,00 €	1,564%	193,66 €	193,66 €
2	74.295,00 €	0,00 €	1,564%	387,32 €	387,32 €
3	74.295,00 €	0,00 €	1,564%	580,99 €	580,99 €
4	74.295,00 €	0,00 €	1,564%	580,99 €	580,99 €
5	71.706,03 €	2.588,97 €	1,564%	578,73 €	3.167,70 €
6	69.096,90 €	2.609,13 €	1,564%	558,57 €	3.167,70 €
7	66.467,44 €	2.629,46 €	1,564%	538,24 €	3.167,70 €
8	63.817,50 €	2.649,94 €	1,564%	517,76 €	3.167,70 €
9	61.146,92 €	2.670,58 €	1,564%	497,12 €	3.167,70 €
10	58.455,53 €	2.691,39 €	1,564%	476,31 €	3.167,70 €
11	55.743,18 €	2.712,35 €	1,564%	455,35 €	3.167,70 €
12	53.009,70 €	2.733,48 €	1,564%	434,22 €	3.167,70 €
13	50.254,93 €	2.754,77 €	1,564%	412,93 €	3.167,70 €
14	47.478,70 €	2.776,23 €	1,564%	391,47 €	3.167,70 €
15	44.680,84 €	2.797,86 €	1,564%	369,84 €	3.167,70 €
16	41.861,19 €	2.819,65 €	1,564%	348,05 €	3.167,70 €
17	39.019,57 €	2.841,62 €	1,564%	326,08 €	3.167,70 €
18	36.155,82 €	2.863,75 €	1,564%	303,95 €	3.167,70 €
19	33.269,76 €	2.886,06 €	1,564%	281,64 €	3.167,70 €
20	30.361,22 €	2.908,54 €	1,564%	259,16 €	3.167,70 €
21	27.430,02 €	2.931,20 €	1,564%	236,50 €	3.167,70 €
22	24.475,99 €	2.954,03 €	1,564%	213,67 €	3.167,70 €
23	21.498,95 €	2.977,04 €	1,564%	190,66 €	3.167,70 €




V

	Capital em Dívida	Amortização Capital	Taxa Juro contratual	Juros contratuais	Prestação Total
24	18.498,72 €	3.000,23 €	1,564%	167,47 €	3.167,70 €
25	15.475,12 €	3.023,60 €	1,564%	144,10 €	3.167,70 €
26	12.427,97 €	3.047,15 €	1,564%	120,55 €	3.167,70 €
27	9.357,08 €	3.070,89 €	1,564%	96,81 €	3.167,70 €
28	6.262,27 €	3.094,81 €	1,564%	72,89 €	3.167,70 €
29	3.143,35 €	3.118,92 €	1,564%	48,78 €	3.167,70 €
30	0,00 €	3.143,35 €	1,564%	24,49 €	3.167,84 €
		74.295,00 €		9.808,30 €	84.103,30 €

Para efeitos da Simulação do Plano de Utilização e Reembolso foi considerado um intervalo de 6 meses entre desembolsos





Documento de Garantia

Retenção de Transferência do Orçamento do Estado

Em caso de incumprimento por parte do Município de Santo Tirso na qualidade de Mutuário da obrigação de pagamento de capital e juros do financiamento reembolsável contraído para financiamento parcial da contrapartida nacional da operação NORTE-05-1406-FEDER-000031 de que é beneficiário no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte, este reconhece ao Mutuante, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP ou da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, o direito de solicitar à entidade responsável pelas transferências do Orçamento do Estado para o Mutuário – Direcção Geral das Autarquias Locais – a redução das transferências correntes e de capital do Orçamento do Estado para o Mutuário, desta entidade devendo o montante retido por este efeito ser afeto ao reembolso do montante em dívida.

A retenção decorrerá nos termos do art.º 39.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, sendo os processos geridos por ordem cronológica dos pedidos de reclamação de créditos, não conferindo o presente documento quaisquer direitos creditícios preferenciais face aos demais credores.

O presente documento constitui anexo ao Contrato de Financiamento Reembolsável celebrado entre a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. e o Mutuário acima indicado, nos termos do previsto no Despacho n.º 6200/2018, de 26 de junho, dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, e dele faz parte integrante.

Pelo Mutuário	
Data:	2019/01/23
 Joaquim Barbosa Ferreira Couto Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso	
Pelo Órgão Competente pela validação prevista no artigo 5º do Despacho n.º 6.323-A/2018, publicado em D.R. 2ª Série, n.º 123 de 28 de junho de 2018	
Data	
 14.02.2019 (Direcção-Geral das Autarquias Locais)	
Sónia Ramalinho Diretora-Geral	



A
BR

6. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO REEMBOLSÁVEL - LINHA BEI - CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURAS VERDES URBANAS - PARQUE URBANO QUINTA DE GEÃO - RATIFICAÇÃO DO CONTRATO-----

Presente informação da Divisão Financeira, de dezasseis do corrente mês de maio, registada com o número cinco mil duzentos e setenta e sete, a remeter o Contrato de Empréstimo acima referido, cuja autorização foi concedida por deliberação da assembleia municipal de vinte e cinco de setembro de dois mil e dezoito, sob proposta da câmara municipal, aprovada em reunião de seis do mesmo mês de setembro (item quatro da respetiva ata), para efeitos de ratificação pela câmara municipal.-----

Pelo senhor vice-presidente da câmara municipal foi dito: -----

O contrato de empréstimo acima referido foi remetido para fiscalização prévia do Tribunal de Contas; -----

Aquele Tribunal, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 82º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, devolveu o processo ao município para efeitos de prestação de esclarecimentos complementares e solicitação de documentos em falta; -----

Um dos documentos solicitados foi a ata da câmara municipal na qual tivesse sido aprovada a minuta daquele contrato; -----

Relativamente à minuta do contrato foi entendimento dos serviços que, no caso concreto, não haveria necessidade de submeter a mesma à aprovação da câmara municipal, pelas seguintes razões:-----

O clausulado do contrato que foi celebrado respeita as condições fundamentais que foram aprovadas pela assembleia municipal em sessão ordinária de 25 de setembro de 2018;-----

O contrato foi celebrado com a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. e respeita integralmente o Regulamento de Implementação da Linha BEI PT 2020 – Autarquias, aprovado pelo Despacho nº 6323-A/2018, publicado no DR, 2ª série, de 28 de junho;-----



Do contrato celebrado não constam condições que violem o disposto no referido Regulamento; -----

Tratando-se de uma linha específica de financiamento, devidamente regulamentada, e não sujeita à concorrência, pareceu-nos que o clausulado do contrato não teria que ser aprovado em reunião de câmara; -----

Consequentemente, e considerando que a aprovação da minuta do contrato tem por objetivo verificar se o seu conteúdo está conforme a decisão de contratar, não foi elaborada minuta do mesmo, tendo-se procedido à celebração imediata do contrato, depois de obtida a autorização da assembleia municipal e disponibilizados ao Estado, através daquela Agência, todos os documentos solicitados ao município; -----

Considerando que o contrato teria que respeitar todas as cláusulas constantes da respetiva minuta, submetemos à câmara municipal a ratificação do contrato celebrado e assinado pelo representante do município em vinte e três de janeiro último, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subseqüentes quinze folhas. -----

Após discussão, submeteu-se a proposta a votação nominal, tendo a câmara municipal deliberado por unanimidade ratificar o clausulado do aludido contrato. -----

CONTRATO DE FINANCIAMENTO REEMBOLSÁVEL

Entre,


PRIMEIRO OUTORGANTE, o Estado, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., (Agência, I.P.) representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, António José Costa Romanos Dieb, cargo para o qual foi designado pelo Despacho n.º 8098-B/2015, de 16 de julho de 2015, do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 142, de 23 de julho de 2015, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2018, aprovado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, a seguir também designado por Mutuante.

E

SEGUNDO OUTORGANTE, MUNICÍPIO de Santo Tirso, NIPC n.º 501306870, com sede na morada, na PR 25 DE ABRIL, 4780-373 Santo Tirso, representado pelo senhor Presidente, Joaquim Barbosa Ferreira Couto, com domicílio profissional na Praça 25 de Abril, 4780-373 Santo Tirso, portador do Cartão de Cidadão n.º 02731649 1ZY91, válido até 14/01/2020, que outorga na qualidade de representante legal/procurador, a seguir também designado por Mutuário.

Considerando que:

- ✓ A República Portuguesa celebrou, com o Banco Europeu de Investimento (BEI) um Empréstimo Quadro (EQ), o qual se destina a financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), designadamente o Fundo Social Europeu, o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e o Fundo de Coesão (Fundos da Política de Coesão) no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020;
- ✓ O Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, no n.º 2 do seu artigo 100.º, atribuiu à Agência, I.P. a competência para a concessão, em nome do Estado, de financiamentos no âmbito do Empréstimo Quadro (EQ);

- 
- ✓ O Despacho n.º 6200/2018, de 15 de junho (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 121, de 26 de junho de 2018), dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, estabelece as condições de acesso e de utilização de financiamento no âmbito do EQ Portugal 2020 (PT2020) contratado entre a República Portuguesa e o BEI, até ao limite de EUR 250.000.000, designado por Linha BEI PT 2020 – Autarquias (2018);
 - ✓ O Despacho n.º 6323-A/2018, de 27 de junho (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 123, de 28 de junho), do Conselho Diretivo da Agência, I.P., aprova o regulamento de implementação da linha de BEI PT2020, definindo os procedimentos de utilização da Linha BEI PT 2020 – Autarquias (2018), linha de crédito financiada pelo Empréstimo Quadro (EQ);
 - ✓ O pedido de financiamento reembolsável apresentado pelo Segundo Outorgante foi aprovado de forma condicionada pela Agência, I.P. carecendo ainda de aprovação *ex post* por parte do BEI;
 - ✓ A não aprovação pelo BEI da afetação de fundos do BEI PT 2020 contratado com a República Portuguesa ao financiamento da contrapartida nacional da operação PT2020 dará lugar à exigibilidade antecipada total do financiamento reembolsável concedido através do presente contrato, por iniciativa do Primeiro Outorgante;
 - ✓ A contração do financiamento reembolsável objeto do presente contrato foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 25/09/2018, que aprovou a deliberação da Câmara Municipal de 6/09/2018.
 - ✓ Se encontram reunidos os requisitos necessários para a outorga do presente contrato,

ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 ambos do Despacho n.º 6200/2018, de 15 de junho (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 121, de 26 de junho de 2018), dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, é de comum acordo e de boa fé celebrado o presente contrato de financiamento reembolsável, que reveste a forma de empréstimo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

A
12/2**Cláusula 1.ª****Objeto**

- 1- O presente contrato tem por objeto a concessão, pelo Primeiro Outorgante, na qualidade de Mutuante, de um financiamento reembolsável ao Segundo Outorgante, na qualidade de Mutuário, para financiamento parcial da contrapartida nacional da Operação Portugal 2020 NORTE-05-2316-FEDER-000007– Criação e ampliação de estruturas verdes urbanas - Parque Urbano da Quinta de Geão, de que este é beneficiário no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte;
- 2- O presente financiamento reembolsável obedece aos termos e condições previstos nos Despachos n.ºs 6200/2018, e 6323-A/2018, de 15 e 27 de junho, respetivamente.

Cláusula 2.ª**Definições**

Para efeito do presente contrato as expressões identificadas têm o seguinte significado:

- a) **EQBEI – PT2020** – Empréstimo-quadro contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento em 1 de agosto de 2016;
- b) **Aferição da realização financeira da operação Portugal 2020** – Procedimento de verificação do índice de realização financeira da operação por consulta da execução registada para a operação no Balcão 2020, integrado no Sistemas de Informação do Portugal 2020;
- c) **Período de utilização** – Período de disponibilização do financiamento reembolsável ao Mutuário, através do desembolso inicial e de desembolsos intercalares;
- d) **Período de carência** – Período durante o qual se vencem juros sobre o montante do financiamento reembolsável utilizado não sendo efetuada a amortização do capital.

Cláusula 3.ª**Finalidade**

O financiamento reembolsável concedido pelo Mutuante ao Mutuário tem por finalidade financiar a contrapartida nacional da operação NORTE-05-2316-FEDER-000007 de que o Segundo Outorgante é beneficiário.

Cláusula 4.ª**Valor**

- 1- O financiamento reembolsável é concedido pelo Mutuante ao Mutuário até ao montante de 205.405,00 € (*duzentos e cinco mil, quatrocentos e cinco euros*).
- 2- O valor do financiamento reembolsável pode ser ajustado em qualquer momento da vigência do financiamento, inclusive durante o período de utilização.
- 3- O financiamento reembolsável observa as condições previstas na Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável e Simulação do Plano de Utilização e Reembolso, que constituem, respetivamente, os anexos 1 e 2 do presente contrato e que dele fazem parte integrante.

Cláusula 5.ª**Prazo**

O financiamento reembolsável tem o prazo de 15 anos a contar da data da primeira utilização do mesmo não havendo lugar a prorrogação.

Cláusula 6.ª**Utilização**

- 1- O financiamento reembolsável é concedido ao Mutuário através de desembolsos parcelares, classificados como:
 - a) Desembolso inicial;
 - b) Desembolsos subsequentes.
- 2- O desembolso inicial equivale a um terço do valor do empréstimo, sendo pago mediante pedido expresso do Mutuário, após assinatura do contrato ou da produção dos efeitos do mesmo, quando se verifique a necessidade de obtenção de visto prévio do Tribunal de Contas.
- 3- O número de desembolsos subsequentes é calculado em função da execução financeira da operação cofinanciada pelos Fundos PT2020, através da despesa validada indicada na conta corrente disponível no Balcão 2020, sendo pagos mediante pedido expresso do Mutuário e de acordo com os seguintes índices de realização financeira:
 - i) O segundo terço do valor do empréstimo quando a operação atingir um nível de



execução mínimo de 33,3% do respetivo valor de aprovação;

- ii) O último terço do valor do empréstimo quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 66,6% do respetivo valor de aprovação.

Cláusula 7.ª
Condições de utilização

- 1- Cada desembolso do financiamento reembolsável terá lugar no prazo de seis dias úteis após a submissão pelo Mutuário ao Mutuante do respetivo pedido, em função da disponibilidade de verbas BEI PT2020 e sujeito à verificação prévia da regularidade da situação contributiva e tributária, da inexistência de dívidas aos Fundos da Política de Coesão ou de decisões de suspensão de transferência de Fundos da Política de Coesão para a operação ou para a entidade beneficiária, bem como da inexistência de incumprimentos noutros empréstimos concedidos pela Direção-Geral de Tesouro e Finanças (DGTF), e do índice de realização financeira da operação, quando aplicável.
- 2- Para cálculo do índice de realização financeira será aferida a despesa validada pela Autoridade de Gestão no âmbito da operação cofinanciada pelos Fundos Portugal 2020, e disponível no Balcão 2020 à data de submissão do pedido de desembolso, face ao custo elegível aprovado para a operação que consta da Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável.
- 3- Findo o período de carência de amortização de capital, não serão efetuados quaisquer desembolsos.
- 4- Os desembolsos são efetuados por transferência para a conta do Mutuário com o IBAN PT50 0035 0732 00000049730 06, do Banco Caixa Geral de Depósitos, agência de Santo Tirso.

Cláusula 8.ª
Taxa de Juro

- 1- A taxa de juro contratual é, de acordo com cotação fornecida pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP), de 1,564% e vigorará durante todo o período de vida do contrato.

**Cláusula 9.ª****Reembolso**

- 1- O plano de reembolso do financiamento de 30 semestres, com um período de carência de amortização de capital de 4 semestres, conforme previsto na Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável ao presente contrato.
- 2- Durante o período de carência são devidos juros que incidem sobre o montante do financiamento reembolsável desembolsado.
- 3- O reembolso do capital inicia-se no semestre subsequente ao fim do período de carência do financiamento reembolsável, sendo pago em prestações semestrais, iguais e sucessivas, conforme previsto no anexo 2 ao presente contrato.
- 4- No prazo de 5 dias úteis após a data do primeiro desembolso do financiamento reembolsável, o Mutuante notifica o Mutuário do plano de reembolso do financiamento, fixando as datas futuras do plano de reembolso do financiamento referido no número anterior.
- 5- O Mutuante notifica o Mutuário da atualização do plano de reembolso em 5 dias úteis após a realização de cada desembolso subsequente.

Cláusula 10.ª**Modo de reembolso**

O pagamento do capital e juros a realizar pelo Mutuário nos termos do presente contrato, deve ser efetuado por transferência bancária para a conta do Mutuante com o IBAN PT 50078101120112001515283.

Cláusula 11.ª**Mora e Incumprimento**

- 1- Em caso de incumprimento de qualquer prestação de capital e/ou juros, dá lugar à aplicação de uma taxa, a título de juro de mora, correspondente a uma sobretaxa de 2 pontos percentuais sobre a taxa de juro em vigor, incidindo sobre o montante em dívida (capital e/ou juros vencidos e não pagos), e até à regularização do respetivo pagamento.
- 2- O atraso no pagamento de qualquer prestação de capital e/ou juros determina o vencimento antecipado da totalidade das prestações vincendas do financiamento, sem prejuízo de uma moratória de 90 dias para regularização da dívida em atraso, bem como a cessação dos

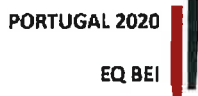
desembolsos futuros do financiamento e o início do processo de recuperação dos montantes em dívida.

Cláusula 12.ª
Garantias

- 1- Para garantir ao Mutuante o integral e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato o Mutuário constitui a favor do Mutuante uma garantia, conforme documento de garantia que constitui o anexo 3 do presente contrato e que dele faz parte integrante.
- 2- A garantia pode ser atualizada, acompanhando os desembolsos indicados na Cláusula 7ª, até ao valor máximo do financiamento reembolsável aprovado, acrescido de juros contratuais e da sobretaxa de juro de mora correspondentes a dois semestres.

Cláusula 13.ª
Amortização antecipada

- 1- Há lugar a vencimento antecipado total do financiamento reembolsável por iniciativa do Mutuante no caso de:
 - a) O BEI não aprovar a operação para financiamento com fundos do EQ-BEI PT2020;
 - b) A operação Portugal 2020 deixar de ser cofinanciada pelo respetivo fundo;
- 2- Há lugar a amortização antecipada parcial quando a operação cofinanciada pelos fundos for reprogramada ou concluída por um valor inferior ao aprovado.
- 3- Pode ainda haver lugar a vencimento antecipado, total ou parcial, do financiamento reembolsável em caso de incumprimento, por parte do Mutuário, das obrigações estabelecidas na Cláusula 14.ª.
- 4- Caso se verifique alguma das situações previstas nos números anteriores, o Mutuante notifica o Mutuário para efeito de pagamento do montante do capital e juros que se mostrem devidos, a realizar até à data prevista para a prestação subsequente de acordo com o plano de reembolso do financiamento previsto na Cláusula 9ª, sem que para tal seja necessário qualquer procedimento ou formalidade judicial.
- 5- A amortização antecipada voluntária, parcial ou total, por iniciativa do Mutuário, pode ser efetuada nas datas de pagamento de capital e de juros, previstas no plano de reembolso do



financiamento, não havendo lugar a penalizações, devendo este informar o Mutuante dessa intenção com uma antecedência mínima de 5 dias úteis.

Cláusula 14.ª **Obrigações do Mutuário**

Na execução do presente contrato o Mutuário obriga-se a:

- a) Cumprir integral e pontualmente as obrigações de pagamento de capital e juros;
- b) Realizar a operação Portugal 2020 nos prazos que constam da decisão de cofinanciamento pelo respetivo fundo;
- c) Reportar à Autoridade de Gestão a totalidade da despesa incorrida no âmbito da operação Portugal 2020, incluindo a componente de despesa de natureza não elegível para efeito de financiamento pelo respetivo fundo, caso a mesma exista;
- d) Comunicar ao Mutuante qualquer facto suscetível de dar lugar à exigibilidade antecipada, total ou parcial, do financiamento reembolsável objeto do presente contrato, no prazo de 5 dias úteis após tomar conhecimento do mesmo;
- e) Cumprir as obrigações que assumiram com a aprovação da operação para cofinanciamento pelos Fundos e, adicionalmente, as seguintes, necessárias ao cumprimento do contrato entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI):
 - i) Obtenção de visto prévio sobre o contrato de financiamento outorgado, sempre que legalmente aplicável;
 - ii) Disponibilização ao público dos resumos não técnicos dos estudos de impacto ambiental, nos casos em que as operações se encontrem sujeitas a processos de avaliação do impacto ambiental ou da biodiversidade;
 - iii) Disponibilização de todos os documentos relacionados com as operações ao BEI e às autoridades nacionais, sempre que solicitados;
 - iv) Contratação de seguros relativos às atividades a realizar no âmbito da operação e aos ativos que a constituem ou que lhe estão afetos.



Handwritten signature in blue ink.

Cláusula 15.^a **Responsabilidade por despesas**

Ficam a cargo do Mutuário todas as despesas relacionadas com a celebração e execução do presente contrato, designadamente as resultantes da constituição e cancelamento de garantias por este prestadas.

Handwritten blue arrow pointing down and to the right.

Cláusula 16.^a **Alterações ao contrato**

- 1- Qualquer alteração ao presente contrato deverá revestir a forma de documento escrito assinado pelos Outorgantes.
- 2- Constituem exceções ao disposto no número anterior as alterações do valor constantes da cláusula 4.^a, da Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável e da Simulação do Plano de Utilização e Reembolso, que se venham a revelar necessárias ao longo da vigência do contrato, sendo as mesmas formalizadas e comunicadas pelo Mutuante ao Mutuário através de carta registada com aviso de receção ou comunicação eletrónica equivalente.
- 3- Após o último desembolso, será celebrada adenda ao presente contrato, a qual referirá as modificações ocorridas nos termos do número anterior, sendo ajustados os valores inicialmente contratados aos valores dos desembolsos efetivamente concretizados, com prévia comunicação ao mutuário

Cláusula 17.^a **Comunicações**

- 1- Todas as comunicações e notificações a realizar entre as partes, nos termos do presente contrato de financiamento reembolsável, devem, sob pena de ineficácia, ser efetuadas para os endereços a seguir indicados, por carta registada com aviso de receção ou comunicação eletrónica equivalente:

- Primeiro Outorgante/Mutuante:

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Av. 5 de Outubro, n.º 153

1050-053 LISBOA

Telefone: 218814000

Fax: 218881111



Email: EQBEI2020@adcoesao.pt

- Segundo Outorgante/Mutuário:

MUNICÍPIO de Santo Tirso

PR 25 DE ABRIL,

4780-373 Santo Tirso

Tel.: 252830400

Email: santotirso@cm-stirso.pt

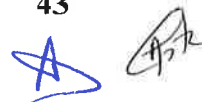
- 2- As notificações entre os Outorgantes são preferencialmente efetuadas através dos endereços de correio eletrónico identificados no número anterior.
- 3- Qualquer alteração dos endereços identificados no n.º 1 só será válida após comunicação, por escrito, à outra parte.



Cláusula 18.ª

Vigência

O presente contrato produz efeitos na data da última assinatura ou da comunicação ao Mutuante, consoante o caso, do registo da hipoteca ou da obtenção do visto do Tribunal de Contas, quando aplicável, e cessará quando se verificar, por parte do Mutuário, a amortização integral do capital e o pagamento dos juros remuneratórios e moratórios, caso sejam devidos, resultantes do financiamento reembolsável concedido ao Mutuário.

Celebrado em dois exemplares que serão assinados pelos Outorgantes ficando cada um deles na posse de um exemplar.



Pelo Primeiro Outorgante/Mutuante	Pelo Segundo Outorgante/Mutuário
Data:	Data: 2019/01/23
 António Romenos Dieb Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.	 Joaquim Barbosa Ferreira Couto Presidente do Município de Santo Tirso

ANEXOS:

- 1) Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável;
- 2) Simulação do Plano de Utilização e Reembolso;
- 3) Documento de Garantia.



Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável

ID 181

Código da Operação: NORTE-05-2316-FEDER-000007
Designação da Operação: Criação e ampliação de estruturas verdes urbanas - Parque Urbano da Quinta de Geão
Mutuário: MUNICIPIO DE SANTO TIRSO
NIF do Mutuário: 501306870



Referências da Operação PT2020:

Custo Total Aprovado	€	2.165.853,95 €
Comparticipação Fundo	€	1.275.000,00 €
Componentes do Investimento não elegíveis a financiamento BEI no âmbito do EQ BEI PT2020	€	128.914,37 €

Financiamento Reembolsável:

Montante financiamento aprovado	€	205.405,00
Montante de cada desembolso	€	68.468,34
Número máximo de desembolsos intercalares	N.º	3
Prazo do financiamento reembolsável	N.º de Anos	15
Período de carência de amortização de capital	N.º de Semestres	4
Modalidade da taxa de juro	-	Fixa
Taxa de juro contratual	%	1,564
Sobretaxa de juro de mora	%	2,00
Reembolsos	N.º	30

Simulação do Plano de Utilização e Reembolso

ID 181

Código da Operação: NORTE-05-2316-FEDER-000007
Designação da Operação: Criação e ampliação de estruturas verdes urbanas - Parque Urbano da Quinta de Geão
Mutuário: MUNICIPIO DE SANTO TIRSO
NIF do Mutuário: 501306870

Montante Financiamento 205.405,00 € **Prazo:** 15

Aprovado:

Montante de cada desembolso: 68.468,34 €

Taxa de juro contratual: Fixa (1,564%)

	Capital em Dívida	Amortização Capital	Taxa Juro contratual	Juros contratuais	Prestação Total
0	68.468,33 €	0,00 €	1,564%	0,00 €	0,00 €
1	136.936,67 €	0,00 €	1,564%	535,42 €	535,42 €
2	205.405,00 €	0,00 €	1,564%	1.070,84 €	1.070,84 €
3	205.405,00 €	0,00 €	1,564%	1.606,27 €	1.606,27 €
4	205.405,00 €	0,00 €	1,564%	1.606,27 €	1.606,27 €
5	198.247,22 €	7.157,78 €	1,564%	1.600,04 €	8.757,82 €
6	191.033,68 €	7.213,54 €	1,564%	1.544,28 €	8.757,82 €
7	183.763,95 €	7.269,73 €	1,564%	1.488,09 €	8.757,82 €
8	176.437,59 €	7.326,36 €	1,564%	1.431,46 €	8.757,82 €
9	169.054,16 €	7.383,43 €	1,564%	1.374,39 €	8.757,82 €
10	161.613,21 €	7.440,95 €	1,564%	1.316,87 €	8.757,82 €
11	154.114,30 €	7.498,91 €	1,564%	1.258,91 €	8.757,82 €
12	146.556,98 €	7.557,32 €	1,564%	1.200,50 €	8.757,82 €
13	138.940,79 €	7.616,19 €	1,564%	1.141,63 €	8.757,82 €
14	131.265,27 €	7.675,52 €	1,564%	1.082,30 €	8.757,82 €
15	123.529,96 €	7.735,31 €	1,564%	1.022,51 €	8.757,82 €
16	115.734,40 €	7.795,56 €	1,564%	962,26 €	8.757,82 €
17	107.878,11 €	7.856,29 €	1,564%	901,53 €	8.757,82 €
18	99.960,62 €	7.917,49 €	1,564%	840,33 €	8.757,82 €
19	91.981,46 €	7.979,16 €	1,564%	778,66 €	8.757,82 €
20	83.940,14 €	8.041,32 €	1,564%	716,50 €	8.757,82 €
21	75.836,19 €	8.103,95 €	1,564%	653,87 €	8.757,82 €
22	67.669,11 €	8.167,08 €	1,564%	590,74 €	8.757,82 €
23	59.438,41 €	8.230,70 €	1,564%	527,12 €	8.757,82 €

A
APRPORTUGAL 2020
EQ BEI

	Capital em Dívida	Amortização Capital	Taxa Juro contratual	Juros contratuais	Prestação Total
24	42.784,17 €	8.359,43 €	1,564%	398,39 €	8.757,82 €
25	34.359,62 €	8.424,55 €	1,564%	333,27 €	8.757,82 €
26	25.869,45 €	8.490,17 €	1,564%	267,65 €	8.757,82 €
27	17.313,14 €	8.556,31 €	1,564%	201,51 €	8.757,82 €
28	8.690,18 €	8.622,96 €	1,564%	134,86 €	8.757,82 €
29	0,00 €	8.690,18 €	1,564%	67,69 €	8.757,87 €
30	42.784,17 €	8.359,43 €	1,564%	398,39 €	8.757,82 €
		205.405,00 €		27.117,17 €	232.522,17 €

Para efeitos de Simulação do Plano de Utilização e Reembolso foi considerado um intervalo de 6 meses entre desembolsos

A handwritten blue scribble consisting of several overlapping lines, resembling a stylized signature or mark.

Documento de Garantia

Retenção de Transferência do Orçamento do Estado

Em caso de incumprimento por parte do Município de Santo Tirso na qualidade de Mutuário da obrigação de pagamento de capital e juros do financiamento reembolsável contraído para financiamento parcial da contrapartida nacional da operação NORTE-05-2316-FEDER-000007 de que é beneficiário no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte, este reconhece ao Mutuante, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP ou da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, o direito de solicitar à entidade responsável pelas transferências do Orçamento do Estado para o Mutuário – Direcção Geral das Autarquias Locais – a redução das transferências correntes e de capital do Orçamento do Estado para o Mutuário, desta entidade devendo o montante retido por este efeito ser afeto ao reembolso do montante em dívida.

A retenção decorrerá nos termos do art.º 39.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, sendo os processos geridos por ordem cronológica dos pedidos de reclamação de créditos, não conferindo o presente documento quaisquer direitos creditícios preferenciais face aos demais credores.

O presente documento constitui anexo ao Contrato de Financiamento Reembolsável celebrado entre a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. e o Mutuário acima indicado, nos termos do previsto no Despacho n.º 6200/2018, de 26 de junho, dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, e dele faz parte integrante.

Pelo Mutuário	
Data:	<i>2019/01/23</i>
	
Joaquim Barbosa Ferreira Couto Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso	
Pelo Órgão Competente pela validação prevista no artigo 5º do Despacho n.º 6.323-A/2018, publicado em D.R. 2ª Série, nº 123 de 28 de junho de 2018	
Data:	
	
<i>(Direção-Geral das Autarquias Locais)</i> Sónia Ramalhinho Diretora-Geral	

A
15/2

7. CANDIDATURA APRESENTADA PELO MUNICÍPIO AO FUNDO FLORESTAL PERMANENTE DO INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS (ICNF), DESIGNADAMENTE PARA A DESTRUIÇÃO DOS NINHOS DE VESPA VELUTINA - 2019 – ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO -----

Presente ofício do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, de dezasseis do corrente mês de maio, registado com o número treze mil quinhentos e quinze, a notificar o município que a candidatura apresentada pelo município para apoio financeiro para a destruição de ninhos de vespa velutina foi aprovada pelo Conselho Diretivo daquele Instituto, no dia catorze do mesmo mês de maio, com o montante máximo de 10 000,00€ (dez mil euros). -----

O assunto vem informado pela Divisão de Planeamento Estratégico e Gestão de Financiamentos, conforme informação de vinte e sete do corrente mês de maio, registada com o número cinco mil seiscientos e sessenta, a comunicar que no âmbito do plano de ação para a vigilância e controlo de vespa velutina em Portugal, o município de Santo Tirso tem vindo a proceder à eliminação dos ninhos desde 2014, a que o financiamento em causa visa dar continuidade a este procedimento em 2019. -----

O senhor vice-presidente propôs que a câmara municipal deliberasse ratificar a decisão de apresentação da referida candidatura e deliberasse aceitar as condições da sua aprovação, constantes da minuta do Termo de Aceitação de que se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo II da mesma. -----

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade. -----



Handwritten signature or initials in black ink.

8. CANDIDATURA APRESENTADA PELO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO PARA FINANCIAMENTO DA OPERAÇÃO COM O CÓDIGO NORTE-10-6177-FEDER-000044 - DESIGNADA AUTORIDADE URBANA DE SANTO TIRSO – ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO-----

Presente comunicação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, enviada por email de vinte e quatro do corrente mês de maio, registado com o número catorze mil duzentos e vinte e quatro, a notificar o município que a candidatura a fundos comunitários - NORTE – 10 – 6177– FEDER – 000044 – designada “Autoridade Urbana de Santo Tirso” foi aprovada pela Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Norte, no dia vinte e um do mesmo mês de maio, e a remeter o Termo de Aceitação das condições de aprovação da candidatura. -

O assunto vem informado pela Divisão de Planeamento Estratégico e Gestão de Financiamentos, conforme informação de vinte e quatro do corrente mês de maio, registada com o número cinco mil seiscientos e trinta e seis, na qual se refere que o valor elegível do investimento é de 129.555,29 € (cento e vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco euros e vinte e nove cêntimos), beneficiando o município de uma comparticipação FEDER de 85%, no montante de 110 122,00€ (cento e dez mil cento e vinte e dois euros), sendo a contrapartida nacional assegurada pelo município de Santo Tirso, no montante de 19.433,29 € (dezanove mil quatrocentos e trinta e três euros e vinte e nove cêntimos), e que o objetivo da presente candidatura consiste em criar condições para o desenvolvimento das atividades da Autoridade Urbana de Santo Tirso, designadamente o financiamento dos recursos humanos do município associados às tarefas de gestão daquela Autoridade Urbana. -----

O senhor vice-presidente propôs que a câmara municipal deliberasse ratificar a decisão de apresentação da referida candidatura e aceitar as condições da sua aprovação, constantes da minuta do Termo de Aceitação de que se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo III da mesma. -----

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade. -----



AK

**9. PROPOSTA DE DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE
UMA PARCELA DE TERRENO SITA NA AVENIDA LUIS AREAL E RUA DAS ESCOLAS
- SANTA CRISTINA DO COUTO - INICIO DO PROCEDIMENTO.-----**

Presente informação da Divisão Jurídica, de vinte e um do corrente mês de maio, registada com o número cinco mil quatrocentos e quarenta e seis, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, designadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.-----

O senhor vice-presidente propôs que a câmara municipal, no seguimento da sua deliberação de vinte e três de abril findo, e com a fundamentação constante da informação da Divisão Jurídica mencionada na mesma, que de igual modo aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, deliberasse dar inicio ao procedimento de desafetação do domínio público da parcela de terreno abaixo descrita, mediante a publicação de Editais, nos termos legalmente previstos, a publicitar a intenção do município de desafetar a dita parcela de terreno do domínio público, para sua integração no domínio privado, e posterior alienação ao proprietário do lote número doze da operação de loteamento titulada pelo alvará número nº 6/2007, de 21 de agosto, emitido no processo de loteamento registado com o número 294/01, no qual é requerente a sociedade Mesquita, Barbosa & Araújo – Sociedade Imobiliária de Construção, Ld.^a.-----

PARCELA DE TERRENO:-----

Parcela de terreno com a área de 82 m² (oitenta e dois metros quadrados), sita na Av. Luís Areal, Santa Cristina do Couto, freguesia União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães, a confrontar de norte com José Luís Pimenta, de sul e nascente com Archee Madeira – Construções Ld.^a (proprietária do aludido lote nº 12) e do poente com Av. Luís Areal, delimitada na planta que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha.-----

A parcela de terreno atrás descrita destinava-se à construção de uma ETAR, infraestrutura



Ass

que atualmente é desnecessária, face à existência de rede pública de saneamento de águas residuais no local em causa. -----

Aquela parcela de terreno, isoladamente, não tem capacidade construtiva, face à sua configuração e dimensão e localização à face da via pública usa. -----

O alargamento da via foi feito com a execução das obras de urbanização do loteamento, e atendendo à sua área e localização não tem interesse para espaço verde, pelo que, mostram-se reunidos os pressupostos para que a parcela de terreno possa ser desafetada do domínio público e integrada no domínio privado do município. -----

Os interessados poderão apresentar reclamação quanto à intenção de desafetação no prazo de trinta dias a contar da data da publicação no sitio institucional do município da intenção de desafetação. -----

O senhor vice-presidente propôs ainda que a câmara municipal deliberasse remeter esta deliberação à próxima sessão ordinária da assembleia municipal para ratificação. -----

Após discussão, e votação nominal, as propostas foram aprovadas por unanimidade. -----



A
AB

10. CONCURSO DE IDEIAS AO PROJETO DESIGNADO "DESENVOLVIMENTO CRIATIVO DE UMA MINI - COLEÇÃO CREATEX PARA JOVENS DESIGNERS COM MENOS DE 30 ANOS" - DESIGNAÇÃO DO JÚRI – RATIFICAÇÃO.-----

Presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, de dezassete do corrente mês de maio, registada com o número cinco mil trezentos e trinta e sete, a comunicar que o município de Santo Tirso, integrou na qualidade de entidade parceira, o Projeto “CREATEX Textile Heritage Inspiring CREATIVES”, que se encontra aprovado pelo Programa Europa Criativa, da Comissão Europeia, e tem como principal objetivo promover a herança têxtil como fonte de inspiração para a criação artística contemporânea.-----

Mais informam que se mostra urgente a constituição do respetivo júri, integrado por: -----

- Um representante do município de Santo Tirso, que exercerá as funções de presidente do Júri, propondo-se para o efeito a Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, Vera Liliana Machado Araújo;-----

- Um representante da Escola de Moda do Porto;-----

- Um representante da MODATEX - Centro de Formação Profissional da Indústria Têxtil;-----

- Um representante da ATP – Associação Têxtil e Vestuário de Portugal;-----

- Um representante do IAPMEI – Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação.-----

Este Júri terá como função analisar, avaliar e selecionar as três melhores ideias candidatas para o desenvolvimento da mini - coleção inspirada no património têxtil, pelos jovens designers com menos de 30 anos.-----

O senhor vice-presidente propôs que a câmara municipal deliberasse ratificar a decisão de constituição do júri do referido concurso de ideias, nos termos acima referidos.-----

A



A câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão de constituição do júri, com a composição acima referida. -----



A
Bk

11. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A ASSOCIAÇÃO SÉNIOR TIRSENSE - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO (2ª ALTERAÇÃO).-----

Presente informação da Divisão de Educação, de nove do corrente mês de maio, registada com o número quatro mil novecentos e vinte e seis, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, designadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação, a remeter, para efeitos de aprovação pela câmara municipal, proposta de alteração (2ª alteração) ao Protocolo de Colaboração celebrado com a Associação Sénior Tirsense, que tem por objeto a alteração das cláusulas segunda, terceira e nona do Protocolo celebrado em 26 de setembro de 2013, aprovado pela câmara municipal em reunião de 23 do mesmo mês de setembro.-----

Anexa-se cópia da minuta de alteração ao referido Protocolo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo IV da mesma, que fica rubricada pelo presidente da câmara e por quem secretariou a presente reunião.-----

Os encargos decorrentes da alteração à comparticipação financeira prevista no nº 3 da cláusula terceira do aludido Protocolo serão satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, conforme proposta de cabimento orçamental número 1557/2019, de nove de maio.-----

O compromisso a satisfazer no ano em curso está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 3844/2019, conforme documento de requisição externa de despesa número 1631/2019, de nove de maio.-----

Da execução do aludido Protocolo, com as alterações propostas, resultam encargos plurianuais nos anos económicos de 2019 a 2021, no montante anual de 5 000,00€ (cinco mil euros), sendo que a competência para autorizar a assunção de compromissos plurianuais foi delegada pela assembleia municipal no presidente da câmara, conforme consta do nº 3 do artigo 34º das Normas de Execução Orçamental que integram as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano em curso,



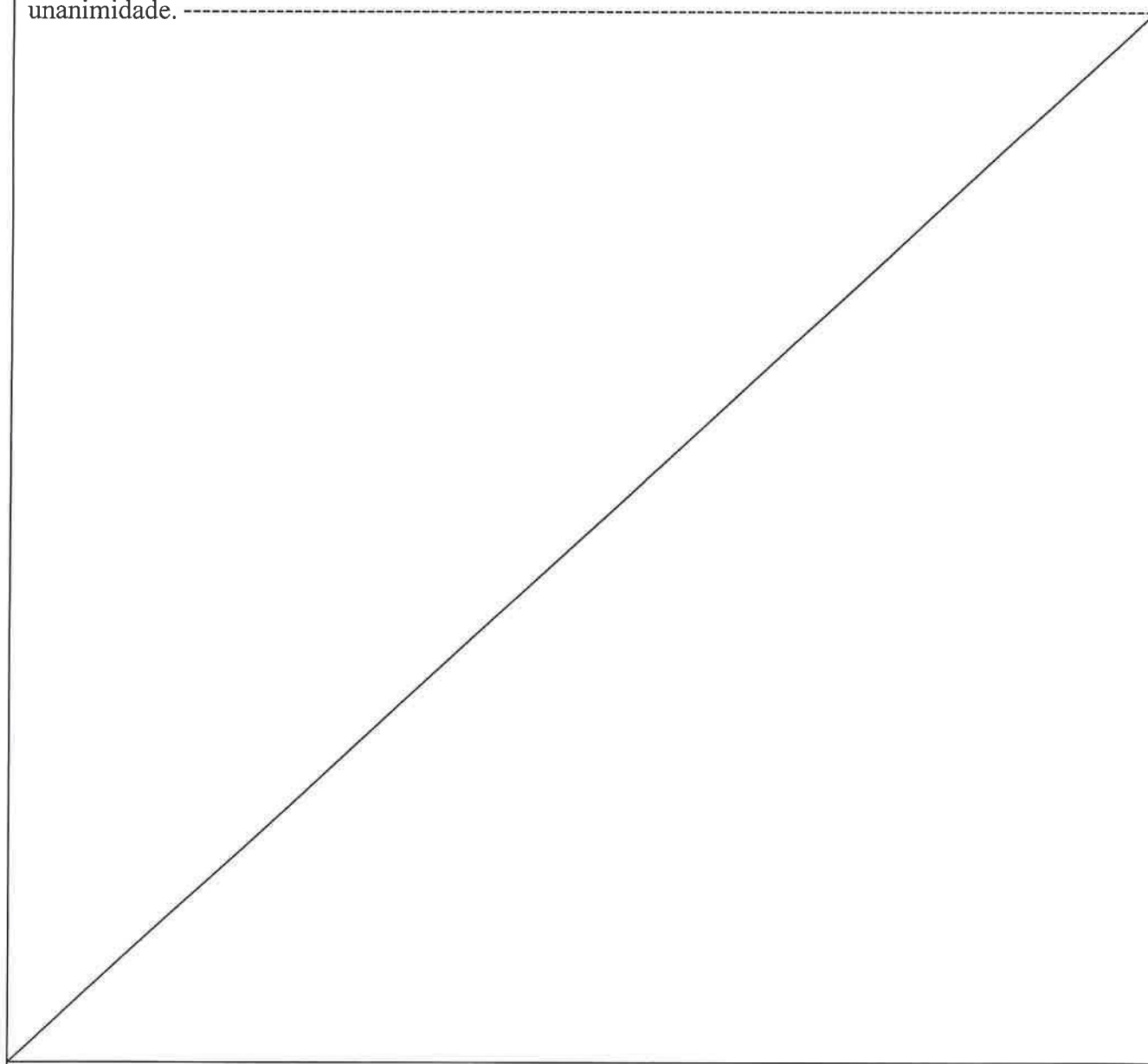
A

APR

aprovadas pelo referido órgão deliberativo em vinte e nove de novembro do ano transato. -----

O senhor vice-presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse aprovar a alteração ao referido Protocolo, nos termos da minuta anexa. -----

Após discussão, a proposta foi submetida a votação nominal, tendo sido aprovada por unanimidade. -----



A

12

12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO TIAGO DE AREIAS - FESTA EM HONRA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO. -----

Presente ofício de dezoito de fevereiro último, da Fábrica da Igreja Paroquial de Areias, registado com o número oito mil oitocentos e setenta, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as festas em honra de Nossa Senhora do Rosário, que se realizarão de vinte e cinco a vinte e oito do próximo mês de julho. -----

O expediente vem informado pela Divisão de Património e Museus, conforme informação de três de maio do corrente mês maio, registada com o número quatro mil setecentos e vinte e cinco, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais. -----

Pelo senhor vice-presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta: -----

Ao longo do ano são diversos os eventos de cariz popular e religioso que se realizam por todo o concelho; -----

As diversas festas em honra dos santos populares e/ou padroeiros das diversas freguesias do concelho são também eventos culturais, que conquistam a simpatia e admiração quer dos residentes, quer de pessoas de fora do concelho, que se deslocam ao concelho por ocasião dessas manifestações religiosas/culturais; -----

Assim, considerando que as festas e as romarias são uma tradição cultural que merece ser apoiada; -----

Considerando a competência da câmara municipal prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho a atribuição de um subsídio no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) à Fábrica da Igreja Paroquial de Areias. -----

A respetiva despesa será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental número 1610/2019. -----



Handwritten signature in blue ink, possibly 'A' or 'AR'.

O compromisso assumido com a presente deliberação está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1387/2019, conforme documento de requisição externa de despesa número 1696/2019, de quinze do corrente mês de maio. -----

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade. -----

A

A

13. COMISSÃO DE FESTAS DE S. JOÃO DE VILA DAS AVES - PEDIDO DE SUBSÍDIO. -----

Presente ofício da Comissão de Festas de S. João de Vila das Aves, de treze de fevereiro último, registado com o número cinco mil quinhentos e vinte e três, a solicitar a atribuição de subsídio para ajudar a custear as despesas com as festas em honra de S. João, que se realizam nas Fontainhas, Vila das Aves, nos próximos dias vinte e um a vinte e quatro de junho. -----

O assunto vem informado pela Divisão de Património e Museus, conforme informação de trinta de abril findo, registada com o número quatro mil seiscentos e vinte e um, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais. -----

Pelo senhor vice-presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta: ----

Ao longo do ano são diversos os eventos de cariz popular e religioso que se realizam por todo o concelho; -----

As diversas festas em honra dos santos populares e/ou padroeiros das diversas freguesias do concelho são também eventos culturais, que conquistam a simpatia e admiração quer dos residentes, quer de pessoas de fora do concelho, que se deslocam ao concelho por ocasião dessas manifestações religiosas/culturais; -----

Assim, considerando que as festas e as romarias são uma tradição cultural que merece ser apoiada, em especial as denominadas “Festas de S. João das Fontainhas”, já com longa tradição; -----

Considerando a competência da câmara municipal prevista na alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho a atribuição de um subsídio no montante de 4.500,00 € (quatro mil e quinhentos euros) à Comissão de Festas de S. João de Vila das Aves. -----

A respetiva despesa será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1693/2019. -----



O compromisso assumido com a presente deliberação está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1469/2019, conforme documento de requisição externa de despesa número 1782/2019, de vinte e oito do corrente mês de maio.-----

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade. -----



14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À COMISSÃO DE FESTAS DE S. JOÃO DO CARVALHINHO.-----

Presente o ofício da Comissão de Festas de S. João do Carvalhinho, de vinte e quatro de abril findo, registado com o número onze mil quatrocentos e noventa e oito, a solicitar a atribuição de subsídio para ajudar a custear as despesas com as festas em honra de S. João, que se realizam no S. João do Carvalhinho, Burgães, de vinte e nove a trinta do próximo mês de junho, cuja estimativa orçamental é de 25 000,00€ (vinte e cinco mil euros).

O assunto vem informado pela Divisão de Património e Museus, conforme informação de vinte do corrente mês de maio, registada com o número cinco mil trezentos e setenta, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais. -----

Pelo senhor vice-presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta: ----

Ao longo do ano são diversos os eventos de cariz popular e religioso que se realizam por todo o concelho; -----

As diversas festas em honra dos santos populares e/ou padroeiros das diversas freguesias do concelho são também eventos culturais, que conquistam a simpatia e admiração quer dos residentes, quer de pessoas de fora do concelho, que se deslocam ao concelho por ocasião dessas manifestações religiosas/culturais;-----

Assim, considerando que as festas e as romarias são uma tradição cultural que merece ser apoiada, em especial a festa denominada de “João do Carvalhinho”, já com grande tradição no concelho;-----

Considerando a competência da câmara municipal prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho a atribuição de um subsídio no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) à Comissão de Festas de S. João do Carvalhinho, representada por Henrique Neto Fernandes e António Alves de Almeida, para ajudar a custear as despesas com as referidas festas. -----



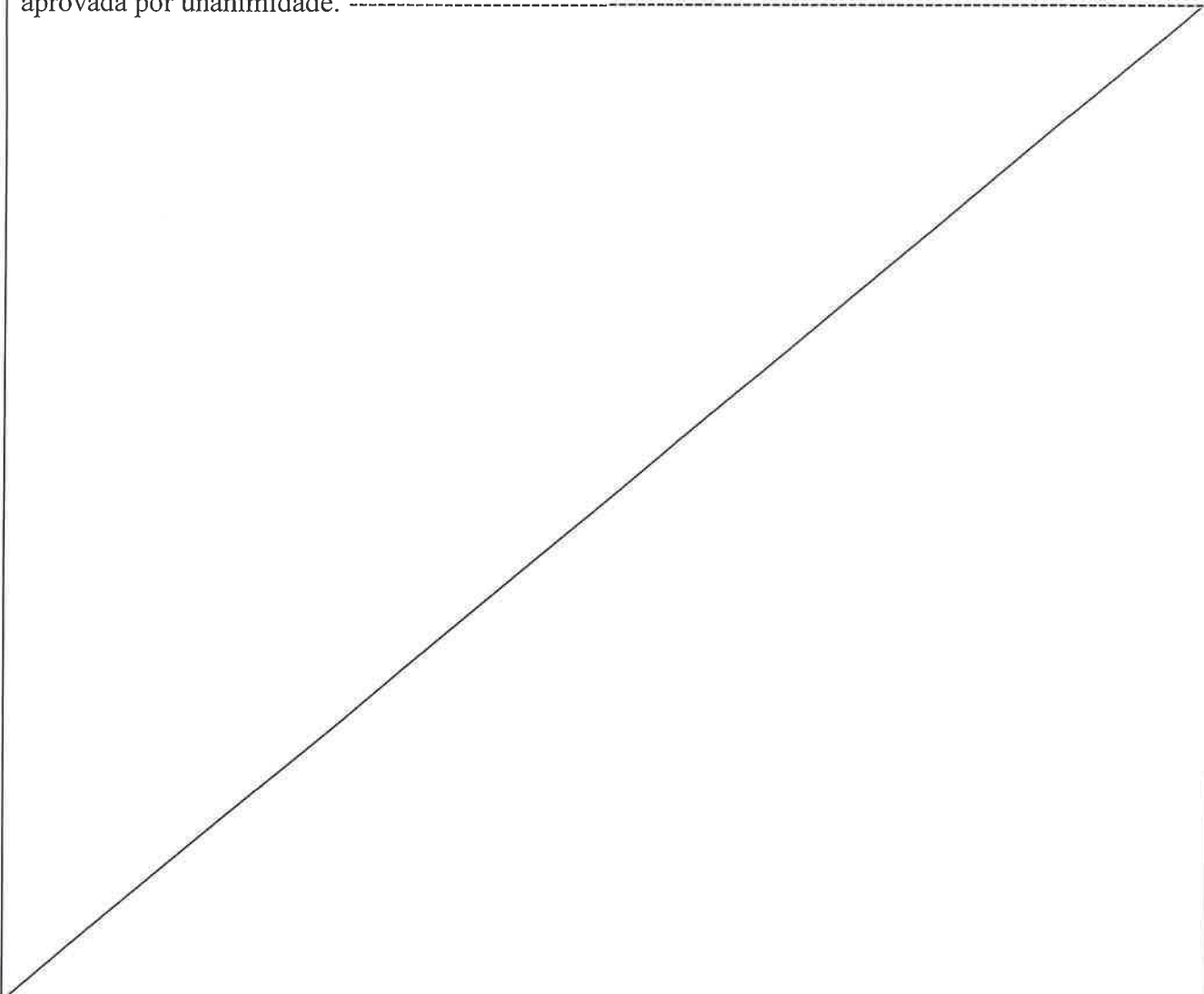
A blue handwritten signature or mark in the top right corner.

A black handwritten signature or mark in the top right corner.

A respetiva despesa será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1651/2019.-----

O compromisso assumido com a presente deliberação está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1436/2019, conforme documento de requisição externa de despesa número 1733/2019, de vinte e dois do corrente mês de maio. -----

A proposta de atribuição do referido subsídio, foi submetida a votação nominal e foi aprovada por unanimidade. -----



A

APR

15. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE NEGRELOS – 2019.-----

Presente officio de oito de março último, da Associação Recreativa de Negrelos, registado com o número seis mil trezentos e onze, a remeter pedido de celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo para apoiar as atividades a prosseguir por aquela instituição desportiva no ano em curso.-----

O assunto vem informado pela Divisão de Desporto, conforme informação de vinte e dois do corrente mês de maio, registada com o número cinco mil quinhentos e treze, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais.-----

Pelo senhor vice-presidente da câmara municipal foi dito:-----

Considerando que a Associação Recreativa de Negrelos tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme consulta efetuada pelo município ao sitio institucional do Serviço Segurança Social Direta, no dia vinte e três do corrente mês de maio, cuja informação assim obtida é válida por seis meses; tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida via Internet pela Chefe do Serviço de Finanças de Santo Tirso, em vinte e três do corrente mês de maio, válida por seis meses;-----

Considerando que o programa de desenvolvimento desportivo apresentado merece o apoio do município;-----

Considerando o teor da aludida informação da Divisão de Desporto;-----

Considerando a competência prevista na alínea o) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 900,00 € (novecentos euros) para apoiar a prossecução do referido programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante,



constituindo o anexo V da mesma, composto por sete folhas, rubricado pelo presidente da câmara e por quem secretariou esta reunião. -----

O montante da comparticipação financeira atribuída pelo município é suportado pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1658/2019.-----

O compromisso inerente à atribuição da referida comparticipação financeira está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1450/2019, conforme documento de requisição externa de despesa número 1745/2019, de vinte e dois do corrente mês de maio. -----

Ao contrato a celebrar não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, de harmonia com o previsto na alínea c) do nº 4 do artigo 5º do Código dos Contratos Públicos. -----

Após discussão, procedeu-se à votação nominal da proposta, a qual foi aprovada por unanimidade. -----



A
PR

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.-----

Findo o período da ordem do dia, o senhor vice-presidente, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 49º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e artigo 14º do regimento da câmara municipal, abriu um período para intervenção do público assistente a esta reunião. -----

Apesar de não haver inscrições para intervenção, conforme previsto no n.º 5 do referido artigo 14º, o senhor vice-presidente da câmara, ao abrigo do n.º 6 do mesmo artigo, autorizou a intervenção dos presentes que o quisessem fazer. -----

Interveio João Francisco Fontes Pereira, aluno do 1º ciclo da escola EB de S. Martinho do Campo, que questionou quando é que a câmara municipal iria arranjar o Parque Infantil da Escola, que está em mau estado há quase dois anos.-----

O senhor vice-presidente deu a palavra à senhora vereadora Silvia Tavares, responsável da área de gestão municipal da educação, que disse que a escola foi requalificada há pouco tempo.

Que no entanto não pode ser feito tudo ao mesmo tempo. Que está em curso um procedimento concursal para manutenção do Parque Infantil, pelo que as obras serão executadas em breve, logo que o concurso termine. -----



ENCERRAMENTO.-----

A reunião foi encerrada eram: Quinze horas e trinta minutos. -----

E para constar se lavrou a presente ata que tem sessenta e seis folhas, apenas utilizadas no anverso, e cinco documentos anexos (anexo I, relativo ao item três; anexo II, relativo ao item sete; anexos III, relativo ao item oito, anexo IV, relativo ao item onze; e anexo V, relativo ao item quinze), que eu

Adriana Fagalhaes

funcionária designada para secretariar a reunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.

Alberto Manuel Martins J. Costa

APROVAÇÃO DA ATA.-----

A presente ata foi aprovada pela câmara municipal em reunião de 13/06/2019, conforme consta do item um da respetiva minuta (folhas sete).-----

A Secretária,

Adriana Fagalhaes